



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Orienta a distribuição de aulas de Profissionais do Magistério contratados por PSS – Processo Seletivo Simplificado - pela Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.980 de 11/02/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, isonomia e eficiência na distribuição de aulas;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente, no Estatuto do Magistério Municipal e nas normas que regem o Processo Seletivo Simplificado (PSS);

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição de aula aos professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atuação nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final do PSS vigente, respeitada a habilitação exigida para cada componente curricular, etapa ou modalidade de ensino, respeitando a seguinte ordem.

I - Ordem crescente, conforme Edital de classificação, publicado no <https://andira.pr.gov.br>/

II – Data de admissão.

III – Maior idade.

§ 2º O professor que assumir a função de auxiliar de regência fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades do estabelecimento.

§ 3º O professor em função de auxiliar de regência não usufruirá ao direito de hora atividade.

Art. 3º O professor com contratados pelo PSS que assumir turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em especial as turmas de alfabetização inseridas no **PROGRAMA “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E PRO-LEEI”** automaticamente assume o compromisso de participar de programas de capacitação ofertados pelo **MEC/FNDE, FTD, EMPRESAS PARCEIRAS e SME**.

Parágrafo único – O professor que assumir turmas de alfabetização e educação infantil não poderá desistir da turma, nem da formação ao longo do ano letivo de 2026, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado mediante requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ofertará Formação Continuada durante todo o período letivo de 2.026 e somente serão certificados quem obtiver 75% de participação.

Art. 5º Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 5º O professor que não puder comparecer na distribuição de aulas por motivos particulares, deverá nomear um representante legal através de procuração.

Art. 8º - Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 9º A distribuição das aulas (turmas) para o PSS será dia 03/02/2026 as 9:00h na Secretaria de Educação.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de fevereiro de 2026.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025